



DECRETO Nº 16.052 , DE 25 DE JUNHO DE 2015

PUBLICADO
D. Oficial Nº 117
Data: 25 / 06 / 15

Declara em situação anormal configuradora de situação de emergência nos Municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo art.94 e art.102, I e XIII, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, que dispõem sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC, bem como o disposto no art.2º, §§3º e 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO a persistência da situação anormal configuradora de situação de emergência, em razão da grave estiagem em vários municípios do Estado do Piauí, afetando sobretudo a produção agrícola e o nível de reservatórios de água;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal de situações de anormalidade decretados pelos entes federativos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Classificação e Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE, Nº 1.4.1.1.0 – Estiagem;

CONSIDERANDO ainda, os termos do Ofício nº 315/2015, de 24 de junho de 2015, da Secretaria de Estado da Defesa Civil, autuado sob AP. AP.010.1.05833/15, com as recomendações nele constantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada em situação anormal, configuradora de situação de emergência, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em toda a extensão territorial dos Municípios listados no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Ficam acionados os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competência e os vinculados ao Sistema de Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2015.



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DA DEFESA CIVIL

DECRETO Nº 16.052 , DE 25 DE JUNHO DE 2015

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO ANORMAL, CONFIGURADORA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2012, DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL.

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIOS
1.	ACAUÃ
2.	AGUA BRANCA
3.	ALAGOINHA DO PIAUÍ
4.	ALEGRETE DO PIAUÍ
5.	ALTO LONGÁ
6.	ALTOS
7.	ANÍSIO DE ABREU
8.	AROEIRA DO ITAIM
9.	ARRAIAL DO PIAUÍ
10.	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
11.	AVELINO LOPES
12.	BARRA D'ALCÂNTARA
13.	BELA VISTA DO PIAUÍ
14.	BELEM DO PIAUÍ
15.	BENEDITINOS
16.	BETÂNIA DO PIAUÍ
17.	BOCAINA
18.	BONFIM DO PIAUÍ
19.	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
20.	BRASILEIRA
21.	BREJO DO PIAUÍ
22.	BURITI DOS MONTES
23.	CABECEIRAS DO PIAUÍ
24.	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
25.	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ



26.	CAMPINAS DO PIAUÍ
27.	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
28.	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
29.	CAMPO MAIOR
30.	CANAVIEIRA
31.	CANTO DO BURITI
32.	CAPITÃO DE CAMPOS
33.	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
34.	CARACOL
35.	CARIDADE DO PIAUÍ
36.	CASTELO DO PIAUÍ
37.	COCAL DE TELHA
38.	COIVARAS
39.	COLONIA DO GURGUEIA
40.	COLÔNIA DO PIAUÍ
41.	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
42.	CORONEL JOSÉ DIAS
43.	CRISTINO CASTRO
44.	CURIMATÁ
45.	CURRAL NOVO
46.	CURRALINHOS
47.	DEMERVAL LOBÃO
48.	DIRCEU ARCOVERDE
49.	DOM INOCÊNCIO
50.	DOMINGOS MOURÃO
51.	ELESBÃO VELOSO
52.	ELISEU MARTINS
53.	ESPERANTINA
54.	FARTURA DO PIAUÍ
55.	FLORES DO PIAUÍ
56.	FLORESTA DO PIAUÍ
57.	FRANCINOPOLIS
58.	FRANCISCO AYRES
59.	FRANCISCO MACEDO
60.	FRANCISCO SANTOS
61.	FRONTEIRAS
62.	GUADALUPE
63.	GEMINIANO




64.	GUARIBAS
65.	IPIRANGA DO PIAUÍ
66.	ISAÍAS COELHO
67.	ITAINÓPOLIS
68.	ITAUEIRA
69.	JACOBINA
70.	JAICOS
71.	JATOBÁ DO PIAUÍ
72.	JUAZEIRO DO PIAUÍ
73.	JOÃO COSTA
74.	JULIO BORGES
75.	JUREMA
76.	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
77.	LAGOA DO PIAUÍ
78.	LAGOA DO SÍTIO
79.	LAGOA DO SÃO FRANCISCO
80.	LANDRI SALES
81.	MARCOLANDIA
82.	MASSAPÊ DO PIAUÍ
83.	MILTON BRANDÃO
84.	MIGUEL LEÃO
85.	MONSENHOR GIL
86.	MONSENHOR HIPÓLITO
87.	MORRO CABEÇA NO TEMPO
88.	MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
89.	NAZARÉ DO PIAUÍ
90.	NOSSA SRª DOS REMEDIOS
91.	NAZARIA
92.	NOSSA SRª DE NAZARÉ
93.	NOVA SANTA RITA
94.	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
95.	NOVO SANTO ANTONIO
96.	OEIRAS
97.	PADRE MARCOS
98.	PAES LANDIM
99.	PAJEÚ DO PIAUÍ
100.	PALMEIRAIS
101.	PARNAGUÁ



102.	PAQUETÁ
103.	PATOS DO PIAUÍ
104.	PAULISTANA
105.	PAU DARCO
106.	PAVUSSU
107.	PEDRO II
108.	PEDRO LAURENTINO
109.	PICOS
110.	PIMENTEIRAS
111.	PIO IX
112.	PIRACURUCA
113.	PIRIPIRI
114.	QUEIMADA NOVA
115.	REDENÇÃO DO GURGUEIA
116.	RIBEIRA DO PIAUÍ
117.	RIO GRANDE DO PIAUI
118.	SANTA CRUZ DO PIAUÍ
119.	SANTA LUZ
120.	SANTANA DO PIAUÍ
121.	SANTO ANTONIO DE LISBOA
122.	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
123.	SÃO BRAZ DO PIAUÍ
124.	SÃO FELIX
125.	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
126.	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
127.	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
128.	SÃO JOÃO DA SERRA
129.	SÃO JOÃO DA VARJOTA
130.	SÃO JOÃO DO PIAUÍ
131.	SÃO JOSÉ DO PEIXE
132.	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
133.	SÃO JULIÃO
134.	SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
135.	SÃO LUIS DO PIAUÍ
136.	SÃO MIGUEL DO FIDALGO
137.	SÃO MIGUEL DO TAPUIO
138.	SÃO RAIMUNDO NONATO
139.	SIGEFREDO PACHECO



140.	SIMÕES
141.	SIMPLICIO MENDES
142.	SOCORRO DO PIAUÍ
143.	SUSSUAPARA
144.	TAMBORIL DO PIAUÍ
145.	TANQUE DO PIAUÍ
146.	UNIÃO
147.	VALENÇA DO PIAUÍ
148.	VÁRZEA BRANCA
149.	VARZEA GRANDE
150.	VERA MENDES
151.	VILA NOVA DO PIAUI
152.	WALL FERRAZ
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

 